



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2021- ID 1632, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA BRANCO & DUARTE RESTAURANTE LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRANCO & DUARTE RESTAURANTE LTDA**, Localizada na Rua Souza Naves, Nº. 1419, CEP: 87.702-220, Jd. São Cristóvão, na Cidade de Paranavaí-Pr devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. CNPJ: 21.440.816/0001-06, neste ato representada por Maria Vilma Romano Branco, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manuel Ribas, 1.549 Centro, na CIDADE DE Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 883.803.869-49, denominada **CONTRATADA** tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula TERCEIRA do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$**



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

10.434,60(dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) no valor original do contrato.

| REFEIÇÕES POR SECRETARIA | | | | |
|-----------------------------|--------|-----------|-------|---------------|
| | QUANT. | VALOR UNT | | TOTAL |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 50 | R\$ | 27,90 | R\$ 1.395,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | 20 | R\$ | 27,90 | R\$ 558,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 17 | R\$ | 27,90 | R\$ 474,30 |
| SECRETARIA DE SAUDE | 162 | R\$ | 27,90 | R\$ 4.519,80 |
| SECRETARIA DE OBRAS | 100 | R\$ | 27,90 | R\$ 2.790,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | 25 | R\$ | 27,90 | R\$ 697,50 |
| | 374 | | | R\$ 10.434,60 |

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 22 de dezembro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Maria Vilma Romano Branco,
BRANCO & DUARTE RESTAURANTE LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 024/2021- ID 1632

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: : BRANCO & DUARTE RESTAURANTE LTDA
CNPJ/MF N.º 21.440.816/0001-06

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRAZO:

Fica alterada a cláusula TERCEIRA do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

VALOR:

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$ 10.434,60**(dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) no valor original do

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021.**

Mirador, 22 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal